



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023,** com os documentos que o instituem.



WAGNER BATISTA CASTILHO
Presidente da Comissão de Licitação



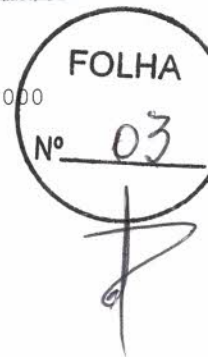
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício nº 033/2023.



Abatiá (PR), 03 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de cafeteira elétrica/cappuccino tipo industrial, café solúvel e cappuccino, para atender as necessidades da Câmara Municipal conforme requerimento de vereadores (anexo).

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente

Exmo. Srº Wagner Batista Castilho

MD. Presidente da Comissão de Licitação

Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 04

REQUERIMENTO

AO EXMO SR. Lincoln Carvalho de M. Albano

MD: Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores abaixo que subscrevem, vem requer de Vossa Excelência os bons préstimos, no sentido de autorizar a aquisição de cafeteria elétrica para a Câmara Municipal.

Justificativa: Para atender a demanda de consumo de café, por parte dos servidores, vereadores e público externo.

Certos do deferimento do pedido, aguardamos a autorização.

Atenciosamente.

Bruno Anacleto Escarabel

Emmanuel Liberato Muzel

Flávio Augusto Santin

Sebastião Gontijo

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Denes Aparecido Moraes

Everson Adalberto de Oliveira

Rodrigo Paiva Neto

Sirléia Reginaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA

Nº

05

DA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste requerer informações acerca de existência de indicação orçamentaria referente à despesa para aquisição abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cafeteira elétrica/cappuccino tipo industrial e insumos café solúvel/cappuccino.

Abatiá Pr, 17 de julho de 2023.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 17 de julho de 2023.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para contratação/fornecimento de uma cafeteira elétrica tipo industrial e fornecimento de insumos para o café da cafeteira.

001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 30.000,00.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello – 324

Fone: (43) 3556.2363

Email: camaraabatia@gmail.com

OBJETO: O referido termo visa a contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina de café solúvel/cappuccino e os insumos como café solúvel e cappuccino para o processo de fabricação, para serem servidos nas diversas salas de servidores, vereadores e visitantes, da Câmara Municipal conforme abaixo elencados:

TIPO: Menor Preço

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Máquina de café solúvel e cappuccino tipo industrial, variedades de combinações 2 bebidas, população recomendadas até 50 pessoas, autonomia de doses: 30 doses, potência 1400W, voltagem 220V, bomba de imersão para galão de água (opcional) abastecimento de água na rede hídrica ou galão de água, capacidade dos compartimentos: 0,33 kg solúvel, 0,94 kg chocolate, 0,38 kg leite		
20 kg	Café solúvel		
15 kg	Cappuccino		
	VALOR TOTAL		

Na referida proposta de preços deverá constar os dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

CPF/MF do representante legal

Endereço:

Telefone:

E:mail:

Validade da proposta:

Assinatura do representante:

Abatiá Pr, 07 de julho de 2023.

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

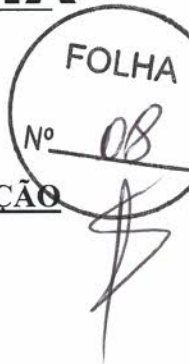


CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO: Presidente da Câmara
PARA: Comissão de Licitação

Lincoln Carvalho de Mello Albano, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratar empresa de fornecimento de máquina de café/cappuccino e insumos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a escolha da Empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ: 11.517.200/0001-32 que apresentou a melhor proposta (menor preço global) para a administração no valor de R\$ 10.019,40 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Considerando que os valores está dentro do praticado no mercado, e ainda, a qualidade dos serviços ofertados.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos equipamentos.

Considerando que a empresa vencedora, apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação.

Considerando o Parecer do Departamento Jurídico pela **legalidade da contratação direta (Dispensa de Licitação)**.

Autorizo a contratação da empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ: 11.517.200/0001-32, através do **procedimento de Dispensa de Licitação**, para aquisição de máquina de café/cappuccino, pelo valor (menor preço global) de **R\$ 10.019,40 (Dez mil dezenove reais e quarenta centavos)**.

Determino que o setor de licitações lavre o competente instrumento de homologação e contrato, e realize as publicações necessárias conforme determina a Lei em vigor.

Abatiá (PR) 19 de julho de 2023.

Atenciosamente:

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal



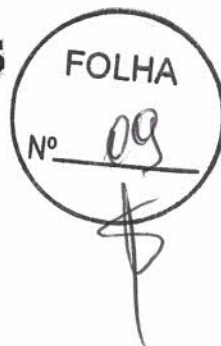
Micrôn Alimentos

Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda.

CNPJ 11.517.200/0001-32 - IE 90509548-00

CAIXA POSTAL N 4005

Av. Harry Prochet, 305 - Box 21 - JD. São Jorge - Londrina- PR - CEP 86047-040



A/C Câmara municipal de Abatia

Proposta de Venda

Produto	Q.T	Valor unit.	Valor Total
Maquina Lio 2 C	01	R\$7.599,00	R\$7.599,00
Café Odebrecht solúvel 500g	20	R\$70,00	R\$1.400,00
Cappuccino Odebrecht	15	R\$55,00	R\$825,00
Açúcar sache 2 kg	02	R\$49,90	R\$99,80
Mexedor plástico 500und	04	R\$23,90	R\$95,60
			R\$10.019,40
Forma de pagamento avista ou ate 12x cartão taxa da			
Maquina.			



Tipo de café: Solúvel

Outros produtos: Cappuccino, cappuccino zero, chocolate, leite, chá de limão, chá de pêssego

Variedade de combinações: 2 bebidas

Bebidas combinadas: Café solúvel, café com leite, leite, mocaccino, cappuccino, chá, chocolate

População recomendada: Até 50 pessoas

Autonomia de doses: 30 doses

Ideal para: Escritórios, laboratórios, clínicas, salas de reuniões

Dimensões: 54 x 21 x 53 (AxLxP)

Peso: 21 kg

Potência: 1400W

Voltagem: 220V

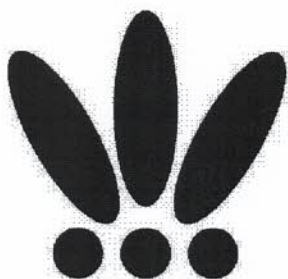
Bomba: De imersão para galão de água (opcional)

Abastecimento de água: Na rede hídrica ou galão de água

Número de compartimentos: 2

Capacidade dos compartimentos: 0,33 kg solúvel | 0,94 kg chocolate | 0,38 kg leite

Sistema de pagamento: Não



Micrôn Alimentos

Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda.

CNPJ 11.517.200/0001-32 - IE 90509548-00

CAIXA POSTAL N 4005

Av. Harry Prochet, 305 - Box 21 - JD. São Jorge - Londrina- PR - CEP 86047-040



Fórmula básica do cappuccino, bebida de origem italiana que agrada àqueles que vêm na combinação de leite e café um casamento feliz. Com ingredientes de qualidade, o cappuccino Odebrecht se torna, na xícara, uma macia perfeição. O cappuccino Odebrecht é macio porque o leite cremoso o torna aveludado, e perfeito porque une dois elementos completos, o expresso e o leite, teoriza ele.



O Café Solúvel Odebrecht Liofilizado é elaborado segundo as rígidas normas aplicadas em Café Solúvel, buscando a perfeição em seu sabor e aroma.

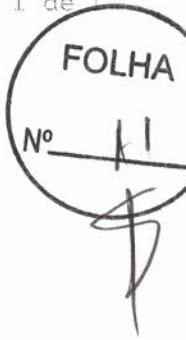
Valor de locação inclui

- ✓ Instalação
- ✓ Assistência Técnica
- ✓ Suporte técnico
- ✓ Treinamento e orientação de uso e cuidados diários

Att.

Josiane Machea
(43)9 9620-1008

Comercial Odebrecht

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.517.200/0001-32

Certidão nº: 35908954/2023

Expedição: 19/07/2023, às 14:34:45

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.517.200/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.517.200/0001-32
Razão Social: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: AV HARRY PROCHET 305 / JARDIM SAO JORGE / LONDRINA / PR / 86047-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902505245233701

Informação obtida em 19/07/2023 14:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 11.517.200/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:50 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **B5C9.76AF.D26E.225F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Excelência em Café

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: VAGNER

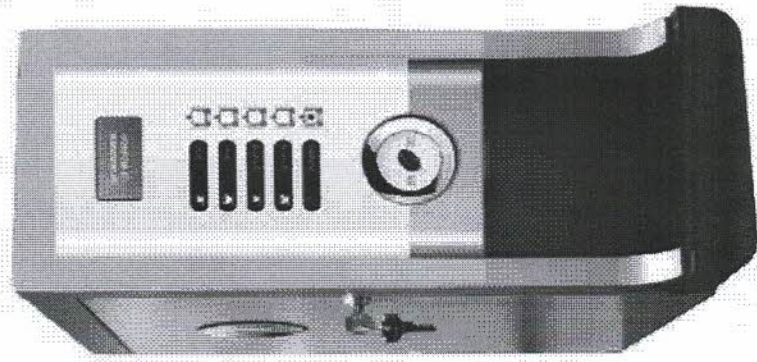
11/07/2023

OLHA

13

[Handwritten signature]

NOSSA PROPOSTA



LIO 2 C *CAFÉ SOLÚVEL*

- Dimensões: 20x53x41cm (LxAXP);
- Peso aproximado: 21 kg.
- Abastecimento: Reservatório externo e rede hídrica;
- Copos por extração: 02;
- Tipo de café: Solúvel;
- Opções de insumos além do café: Chocolate, leite, cappuccino com canela, café com leite e chá;
- Variedade de combinações: 03;
- Ideal para escritórios, lanchonetes, padarias, laboratórios, clínicas.
- 02 Reservatórios para insumos;

Valor da Venda: 9.975,00

Forma de pagamento: TRANSFERENCIA
BANCARIA.

Garantia de balção 12 meses.

Dados bancários para
de maquina

Pier Coffee Locação e
Comercialização de Máq
Café

Banco Itaú - 341

Agência: 7753

C/C: 01010-2

CNPJ: 09.436.157/0001-

39

CAFÉ SOLÚVEL



Café Solúvel Itália Seleções

Bebida de torra média, processo de fabricação freeze dried, grãos selecionados, blend especial, com sabor e aroma equilibrado;

R\$ 74,00 (510gr)

500g rende aproximadamente 540 doses de 80ml;

20 Pacotes (total: 1.480,00)



Cappuccino Tradicional-Prata

TRADICIONAL

Elaborado à base de café, leite, cacau e canela (+ DOCE, + gosto de canela) 1 KG;

15 Pacotes (total: 748,50)

CAFÉ + CAPPUCCHINO

TOTAL :2.228,50

PAGAMENTO DOS INSUMOS
Razão Social: LDA LOCAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS
E CAFÉ LTDA - ME
CNPJ: 22.058.403/0001-24
Dados Bancários:
Banco Itaú - 341
Agência: 0109
C/C: 84667-5

Telephone: (43) 3379-6802



*Julia Assistente comercial
WhatsApp: (43) 98407-9941

*Mauricio Durães - Gerente Comercial
WhatsApp: (43) 98492-4611

Londrina | Maringá | Curitiba | Belo Horizonte | Campinas | Campo Grande | São Paulo | Sorocaba

 @pier_coffee  facebook.com/piercoffee.com.br

 www.piercoffee.com.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIER COFFEE LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E CAFE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.436.157/0001-39

Certidão nº: 34353255/2023

Expedição: 12/07/2023, às 10:18:38

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIER COFFEE LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E CAFE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.436.157/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.157/0001-39
Razão Social: PIER COFFEE LOC E COM DE MAQ E CAFE LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 2653 SALAS 2 E 3 / VILA SAO CAETANO / LONDRINA / PR / 86025-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070200525109280149

Informação obtida em 12/07/2023 10:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA
Nº 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIER COFFEE LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA
CNPJ: 09.436.157/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:01 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **434C.D3E2.A5E6.E590**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE:
90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira
265 CEP: 86360-000 / Centro /
Bandeirantes - Pr
TEL 43- 3542 1822

FOLHA
Nº 20

CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA - CNPJ. 81.756/884/0001-00		
END	AV. JOAO CARVALHO DE MELLO - 324 - CENTRO		
CIDADE	ABATIA		
TEL	43 3556.2363	DATA	04/07/2023

Qtde	Descrição de produtos	Unit.	Total
01	Máquina de café Lio 2 C	10.500,00	10.500,00
20	Café solúvel seleções 500g	74,00	1.480,00
15	Cappuccino	49,90	748,50
02	Açucar sache 2kg	52,00	104,00
04	Mexedor plastico 500 und	24,10	96,40
			R\$ 12.928,90

Fl. L. M. Miyashiro
[CNPJ: 10.343.326/0001-75]
I. E.: 904.54809-06
Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.
Rua Prof. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA

Nº 21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão nº: 34354355/2023

Expedição: 12/07/2023, às 10:21:51

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

22



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75
Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402355808835639

Informação obtida em 12/07/2023 10:23:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA
Nº 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:40 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **A627.3D08.D405.2107**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para realizar fornecimento de cafeteira elétrica tipo industrial e insumos para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. Preliminares

Preliminarmente, faço alguns apontamentos.

O ordenador de despesas pratica atos de gestão que exigem maior atenção pois esses atos representam efetiva disposição do patrimônio público.

São atos discricionários, ou seja, baseados em oportunidade e conveniência. No âmbito de suas atribuições, o ordenador de despesas deve estar alinhado com as normas legais e regulamentares da despesa pública, **bem como com o interesse da sociedade. Sublinha-se a necessidade de que a conduta do ordenador de despesas esteja sempre alinhada com o interesse público.**

Os atos típicos da ordenação de despesas são constituídos por três aspectos essenciais:

- a onerosidade, que diz respeito à disposição patrimonial que resulta desses atos, seja de forma financeira, mediante gasto financeiro propriamente dito, seja de outra forma que em termos financeiros possa ser medida, como a alienação de um bem, móvel ou imóvel.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

- a formalidade, que remete aos requisitos de forma previstos em lei ou outro normativo, sem os quais o ato não se aperfeiçoa ou é considerado viciado e sujeito a anulação.
- a discricionariedade que diz respeito ao exercício de poder em sua forma mais evidente, vez que o ordenador de despesas tem a faculdade de decidir pela realização, ou não, do ato. Em que pese ao eventual assessoramento recebido, o ordenador de despesas goza de independência em sua atuação e, portanto, deve ser responsabilizado na medida dessa independência.

A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens é realizada conforme os interesses da Administração. No entanto, não se pode deixar passar o fato de que, muito embora a aquisição em comento seja legal, ainda sim, ela é imoral, afrontando o princípio da moralidade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição.

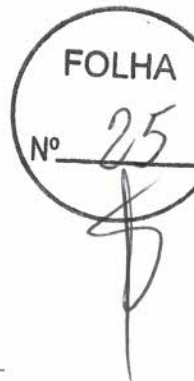
Quando se usa a realidade do município como parâmetro, não há que se falar em discricionariedade administrativa neste caso. Não bastasse a afronta ao princípio da moralidade, há clara afronta ao princípio da razoabilidade.

No uso do dinheiro público – ou seja – *aquele que vem do povo* - deve-se observar a legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade dos gastos governamentais sendo proibido o desvirtuamento da utilização de recursos públicos.

É necessário que o povo seja mais respeitado – sim, o povo, aquele que obrigatoriamente paga todas as despesas realizadas e necessita que os serviços públicos funcionem. É preciso organizar melhor os gastos públicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Os atos de realização de despesa pública devem ser, obrigatoriamente, precedidos de rigorosa análise de todo o conteúdo envolvido na decisão, bem como dos efeitos esperados, os quais devem estar em perfeita consonância com o interesse público. A partir da assinatura em uma ordem bancária, em um cheque administrativo, em um despacho de homologação de licitação ou outro documento similar, o ordenador de despesas assume integral responsabilidade pelo uso que determina fazer do dinheiro público que lhe é confiado.

A atuação do ordenador de despesas está na essência da entrega de bens e serviços públicos à sociedade. Por isso mesmo, o ordenador de despesas, agente encarregado de autorizar a realização da despesa pública, ao mesmo tempo em que é dotado de poder e autoridade, também é depositário de grande responsabilidade, traduzida em rigorosas exigências técnicas e de conduta. Compete ao ordenador manter-se alinhado com os interesses e aspirações da sociedade e fazer o melhor uso possível das prerrogativas de seu cargo, sempre em benefício da cidadania e em perfeito acordo com as normas que regem o gasto público.

2. Procedimento Licitatório

Após tais considerações, passa-se aos aspectos meramente legais do procedimento licitatório.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

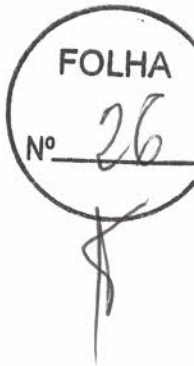
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

80.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

3. Conclusão

Entende-se, s.m.j., que os gastos com a presente licitação são supérfluos, não agregando em nada com a sociedade. Sociedade esta que está carente de serviços básicos, como por exemplo, disponibilidade de medicamentos, rede de esgoto, asfalto de qualidade, segurança nas escolas entre diversos outros. No entanto, cabe ao ordenador de despesas a decisão de compra de materiais e insumos com recursos do povo.

Quanto à legalidade do procedimento apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 18 de julho de 2023.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811

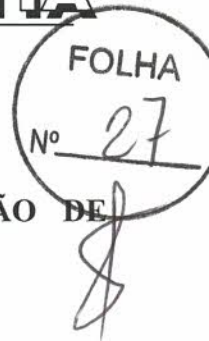


CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



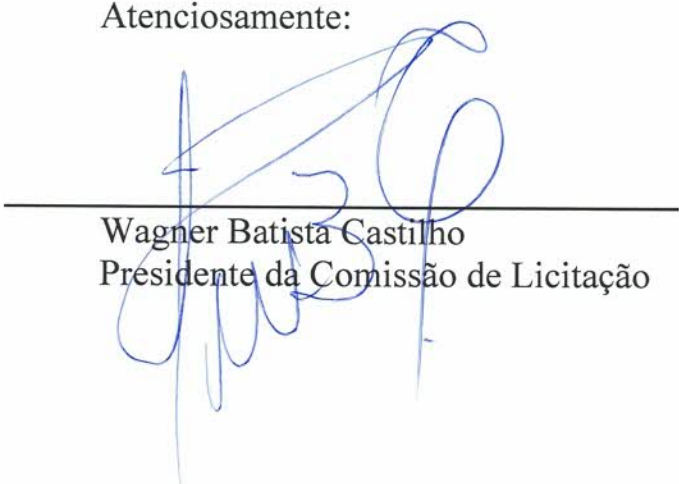
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO E INDICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

REF: Solicitação de Parecer Jurídico para aquisição de máquina de café solúvel/cappuccino e insumos conforme Ofício nº 033/2023, datado de 03 de julho de 2023, da Presidência da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Abatiá (PR), 14 de julho de 2023.

Atenciosamente:



Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 012/2023, Processo de Licitação nº 011/2023, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto a Empresa, para contratação de empresa de fornecimento de máquina de café e insumos para a Câmara Municipal. Onde o Setor Jurídico indicou a possibilidade de contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

A proposta financeira apresentada foi analisada pela Comissão Julgadora que julgou a empresa VENCEDORA (Processo de Dispensa Licitação) A empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, Av. Harry Procher, 305 – Box 21, JD São Jorge – CNPJ- 11.517.200/0001-32, Londrina – PR, que apresentou proposta no valor de R\$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos), preços compatíveis com valor de mercado.

Abatiá PR, 19 de julho de 2023.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

FOLHA

29

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, tendo como objeto **“Contratação de empresa de fornecimento de máquina de café solúvel e insumos para atender as necessidades do Poder Legislativo”**. Tendo como vencedora a empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, com sede na Av. Harry Procher, 305, Box 21, JD. São Jorge, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.200/0001-32, CEP- 86.047-040, cidade de Londrina – PR, com valor de R\$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 19 dia do mês de julho de 2023.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, tendo como objeto “**Contratação de empresa de fornecimento de máquina de café solúvel e insumos para atender as necessidades do Poder Legislativo**”. Tendo como vencedora a empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, com sede na Av. Harry Procher, 305, Box 21, JD. São Jorge, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.200/0001-32, CEP- 86.047-040, cidade de Londrina – PR, com valor de R\$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 19 dia do mês de julho de 2023.

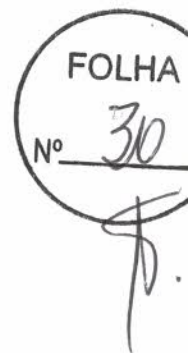
LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BBE059EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2023. Edição 2818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

31

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MÍCRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 24 dias do mês de julho de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MÍCRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.200/0001-32, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Administrativo nº 012/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de uma cafeteira elétrica/cappuccino tipo industrial, café solúvel e cappuccino, no valor de R\$10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos) em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo nº 012/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$10.019,40 (dez mil



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

32

dezenove reais e quarenta centavos) pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 012/2023:

001 - Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 33

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

34

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 35

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 24 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

CONTRATANTE

JOSE MIZAE AVELAR Assinado de forma digital por
ODEBRECHT JOSE MIZAE AVELAR ODEBRECHT
JUNIOR:07105217901
JUNIOR:07105217901 Dados: 2023.07.24 16:12:48 -03'00'

MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA
CPF: 071.052.179-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

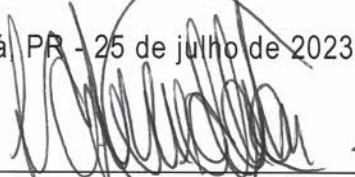
CONTRATADA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ E INSUMOS

VALOR: R\$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 24/07/2023 à 24/07/2024

Abatiá, PR - 25 de julho de 2023.


Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente - Câmara Municipal de Abatiá



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ E
INSUMOS
VALOR: R\$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta
centavos)
VIGÊNCIA: 24/07/2023 à 24/07/2024

Abatiá, PR - 25 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:25F3A154

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/07/2023. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

